

Submódulo 5.9

Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional

Operacional

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional	5.9	Operacional	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1.	DETECÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FALHA.....	3
2.	REGISTRO DA OCORRÊNCIA	3
3.	COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DE MANUTENÇÃO	3
4.	VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS CIRCUITOS DE TELECOMUNICAÇÕES APÓS MANUTENÇÃO CORRETIVA	3
5.	REFERÊNCIAS	3
6.	ANEXOS	3

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional	5.9	Operacional	2020.12	01/01/2021

1. DETECÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FALHA

1.1. O agente de operação informa ao ONS quando da detecção de falha no serviço de telecomunicação:

- (a) a identificação do serviço que se encontra afetado;
- (b) o horário de detecção da falha;
- (c) as providências que estão sendo tomadas; e
- (d) a previsão do prazo para o restabelecimento do serviço.

1.1.1. Quando a falha for detectada pela monitoração dos serviços de telecomunicações do ONS, o ONS aciona o agente de operação responsável pelo serviço de telecomunicações afetado para que este coordene o processo de recuperação do serviço que se encontra indisponível e tome as providências cabíveis.

1.1.2. O ONS, quando solicitado pelos agentes de operação e quando considerar necessário, apoiará os agentes na identificação de falhas, na manutenção e na execução de testes para a verificação da qualidade dos serviços de telecomunicações disponibilizados nas instalações do ONS, facultando às equipes credenciadas pelos agentes o acesso a essas instalações.

2. REGISTRO DA OCORRÊNCIA

2.1. O ONS registra a ocorrência.

2.1.1. O registro será feito pela equipe do centro de operação do ONS que utiliza o serviço que ficou indisponível.

3. COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DE MANUTENÇÃO

3.1. O agente de operação, ao encerrar o processo de manutenção do serviço de telecomunicação afetado, informa o fato ao ONS.

3.2. O ONS avalia a necessidade de realização de testes de verificação de qualidade.

4. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS CIRCUITOS DE TELECOMUNICAÇÕES APÓS MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1. O ONS solicitará ao agente de operação, caso sejam necessários, testes de verificação da qualidade e da conformidade com os requisitos estabelecidos no Submódulo 2.15 – Requisitos mínimos para telecomunicações.

4.2. O agente de operação disponibiliza ao ONS a cópia dos resultados obtidos e o relato das providências tomadas.

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Manutenção dos serviços de telecomunicações que atendem a operação do Sistema Interligado Nacional	5.9	Operacional	2020.12	01/01/2021

6. ANEXOS

6.1. Não há anexos neste documento.